ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
EDITAL

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público o Pregão Eletrônico nº 43/2026-SRP, **Processo Administrativo nº 004/2026-SEMAS**, com julgamento pelo **menor preço global do lote único,** regido pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 05 e nº 07, de 6 de março de 2024, e pelas condições deste edital. O certame será conduzido pela Pregoeira formalmente designada.

Os interessados devem observar as informações abaixo:

DATA E HORA DA SESSÃO: 16/11/2026, às 14:00h

PORTAL ELETRÔNICO: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários, com fornecimento de urna e mortalha e traslado de corpo na sede de Penalva/MA, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.

1.2. **A licitação será realizada em lote único, composto pelos serviços funerários adulto e infantil**, conforme tabela do Termo de Referência. O julgamento e a adjudicação abrangerão o lote integral.

1.3. **O regime de participação será de ampla participação, aplicando-se o desempate dos arts. 44 e 45 da mesma Lei. Observam-se os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

1.4. Para usufruir do tratamento favorecido, a licitante deverá assinalar o campo próprio e apresentar em arquivo, no envio da proposta inicial até a abertura da sessão, declaração de que cumpre os requisitos de enquadramento e o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, acompanhada da relação dos contratos administrativos celebrados no ano-calendário da licitação, com órgão, número, data e valor considerado, ou declaração de inexistência. A Pregoeira poderá verificar as informações em diligência.

1.4.1. Para os contratos com vigência superior a 1 ano, considera-se o valor anual, conforme art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A tentativa de fraude de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **ainda que sem êxito, caracteriza irregularidade grave**, passível de sanção.

1.4.3. A Pregoeira procederá as diligências que julgar necessárias para operacionalizar esse controle, incluindo consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Adota-se o SRP para serviços funerários de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Os atendimentos são solicitados sob demanda, conforme a ocorrência de óbitos e a concessão do benefício eventual.

2.2. O FMAS é o gerenciador e único contratante originário. Dispensa-se a IRP conforme art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 07/2024. Admite-se adesão apenas por órgãos e entidades habilitados pelo art. 86, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os §§ 2º, 4º e 5º do mesmo artigo e os arts. 5º e 34 do Decreto Municipal nº 07/2024. Exigem-se justificativa da vantagem, compatibilidade dos preços com o mercado e aceitação prévia do gerenciador e do fornecedor. Cada aderente poderá contratar até 50% do quantitativo registrado por item e as adesões, em conjunto, até o dobro por item.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Município de Penalva/MA (https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal até à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Aplica-se o tratamento favorecido na forma da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observado o enquadramento legal de cada licitante.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. na hipótese de lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o lote;

4.5.2. na hipótese de ampla participação para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. **A proposta inicial será enviada sem identificação no arquivo de proposta. As declarações de enquadramento serão enviadas em campo separado, com acesso que preserve o anonimato da disputa.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. A proposta abrangerá os dois itens nos quantitativos integrais, com preços unitários e subtotais por item. O valor global do lote será a soma dos subtotais, obtidos pela multiplicação dos respectivos preços unitários pelos quantitativos.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**.

5.7.2. A Administração verificará os preços unitários máximos apurados conforme o item 8.1 do Termo de Referência e o preço máximo global do lote. A aceitação exige o cumprimento simultâneo dos limites unitários e global.

5.8. O preço deverá abranger os custos do atendimento completo, inclusive plantão, insumos, equipe e veículo.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado com 2 (duas) casas decimais pelo valor global do lote único.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. **No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.**

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no portal eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.17. Na disputa de ampla participação, encerrada a etapa de lances, será verificada a elegibilidade ao desempate dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Em caso de empate, aplica-se primeiro a preferência legal das ME/EPP elegíveis, quando cabível.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira classificada, observado o art. 61 da Lei nº 14.133/2021. O orçamento estimado, os preços máximos unitários e o limite global do lote serão divulgados no sistema eletrônico após o encerramento da negociação e antes do julgamento. Se, após a etapa de lances, a proposta em negociação permanecer acima de qualquer limite de referência, a Pregoeira poderá antecipar a divulgação, em ato público e motivado, para subsidiar a negociação, com acesso simultâneo a todos os licitantes.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. **A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3h (três horas)**, podendo ser prorrogado por idêntico período e desde que solicitado pelo interessado antes do final do prazo inicial, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. A proposta ajustada deverá manter as especificações e os quantitativos dos dois itens e discriminar preços unitários, subtotais e valor global, em conformidade com o resultado da disputa e da negociação e com os limites de aceitabilidade.

6.19.6. É facultado á Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas ao **CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)**.

7.2. A consulta ao cadastro será realizada pelo nome CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (no caso das certidões abrangidas pela consulta), por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. A Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às regras de enquadramento, exclusividade e benefícios previstas nas seções do objeto e de apresentação da proposta.

7.5. A proposta será julgada pelo menor preço global do lote único, observadas a adequação ao objeto e a compatibilidade com os preços máximos unitários e global, nos termos dos arts. 59 e 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Oferta inferior a 50% do orçamento do item constitui indício de inexequibilidade. Antes de eventual desclassificação, a Pregoeira diligenciará e oportunizará a demonstração da exequibilidade, conforme art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

7.12. O edital não exige amostra. A fiscalização verificará a conformidade do serviço e dos insumos na execução.

7.13. As especificações do Anexo I constituem a referência técnica para o julgamento.

7.14. A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos sobre as características ofertadas, observados os limites da diligência.

7.15. A aceitação observará as especificações, os quantitativos e o preço de referência do item.

7.16. Nos termos dos arts. 13, parágrafo único, II, e 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado, incluídos os preços máximos unitários e o limite global do lote, terá publicidade diferida. O sigilo durante a disputa busca evitar que os preços de referência do atendimento adulto e infantil sirvam de âncora para as propostas e os lances, de modo que os licitantes formulem suas ofertas a partir dos próprios custos de plantão, fornecimento de urna e mortalha e traslado. Permanecem públicos os quantitativos, as especificações e as demais informações necessárias à elaboração das propostas. O orçamento constará de peça própria dos autos, com acesso assegurado aos órgãos de controle interno e externo. O orçamento estimado, os preços máximos unitários e o limite global do lote serão divulgados no sistema eletrônico após o encerramento da negociação e antes do julgamento. Se, após a etapa de lances, a proposta em negociação permanecer acima de qualquer limite de referência, a Pregoeira poderá antecipar a divulgação, em ato público e motivado, para subsidiar a negociação, com acesso simultâneo a todos os licitantes.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. **A Pregoeira solicitará, pelo portal, os documentos de habilitação da licitante mais bem classificada, após o julgamento de sua proposta, com prazo de 3 horas, prorrogável por igual período mediante pedido justificado e aceito. Os documentos serão disponibilizados para consulta no sistema, resguardados os dados protegidos.**

8.3. **A habilitação observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto a diligências para apurar fatos já existentes na data de abertura e à atualização de documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.**

8.4. O licitante deverá encaminhar no portal eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

8.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.6.1. **Apresentar atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, demonstrando a execução de serviços funerários compatíveis com o objeto do lote, incluindo traslado de corpo. Aceita-se a soma de atestados e a verificação da autenticidade em diligência, sem quantitativo mínimo, exigência de papel timbrado ou limitação temporal ou territorial.

8.7. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.7.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

8.7.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

8.7.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, ou

8.7.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

8.7.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, ou

8.7.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.7.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021**.

8.8.1.1. Admitir-se-á, nesta licitação, a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, bem como, desde que demonstrada sua aptidão econômica e financeira, esta também poderá celebrar contrato com a administração caso sagre-se vencedora do certame. Poderá ainda a Pregoeira diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (Acórdão nº 1201/2020 - TCU - Plenário / Acórdão nº 2265/2020 - TCU - Plenário).

8.8.2. **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021**;

8.8.2.1. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois anos), admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício.

8.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.9. **DECLARAÇÕES:**

8.9.1. Declaração que não emprega menor no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

8.9.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

8.9.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou certidão de dispensa, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

8.9.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.9.5. **As declarações acima poderão ser apresentada em único documento (declaração unificada).**

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12. Admite-se consórcio, observados o compromisso de constituição, a indicação de líder, a responsabilidade solidária, a vedação de participação múltipla e as demais regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A habilitação técnica e a econômico-financeira observarão o somatório legalmente previsto.

8.12.1. Para consórcios, exige-se acréscimo de 10% sobre eventual valor de qualificação econômico-financeira exigido de licitante individual, ressalvados os consórcios integralmente compostos por ME/EPP, conforme art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por consulta ao site oficial expedidor do documento.

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.15. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos e apresentados.

8.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.16. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação poderá haver saneamento de erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. As ME/EPP apresentarão a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que com restrição, e terão, quando declaradas vencedoras, o prazo de 5 dias úteis para regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006.

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.4. A ata vigorará por 1 ano contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. Poderá ser prorrogada por igual período, com anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 07/2024. Eventual renovação dos quantitativos na prorrogação dependerá de decisão expressa, até o limite original, com indicação do quantitativo e do prazo no ato de prorrogação. São vedados acréscimos aos quantitativos registrados durante a vigência da ata, observada a hipótese de renovação prevista no regulamento.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

9.5. A ata registrará o lote único em nome do adjudicatário, com a descrição, os quantitativos e os preços unitários e totais dos dois itens, além do valor global.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a validade da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.9. Após o registro e havendo demanda, será firmado termo de contrato, na forma do Anexo III, durante a vigência da ata. A contratação posterior de item específico do lote exige prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.11. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.12. O prazo do item 9.10. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.13. O contrato terá vigência inicial de 12 meses a partir da assinatura, observados os arts. 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por termo aditivo, respeitada a vigência total máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência e dependerá da comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários e do ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com a contratada.

9.14. Na assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, bem como as consultas de impedimentos de contratar estabelecidas no subitem 7.1. do edital.

A assinatura depende da comprovação das condições exigíveis, observado o prazo legal de regularização para ME/EPP.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o lote pelos mesmos preços unitários e global do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver cancelamento de registro, na forma do Decreto Municipal nº 07/2024 e da minuta da ata.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento e à habilitação ocorrerá em fase única, conforme art. 165, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar documentação regularmente exigida para a fase de julgamento;

12.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar documento falsificado;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência, quando legalmente cabível nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa sancionatória será calculada sobre o valor do item afetado, observado o limite de 0,5% a 30% e o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O recolhimento ocorrerá em até 5 dias úteis da notificação da decisão definitiva na esfera administrativa.

12.4.1. Para infrações dos incisos I a VII do art. 155, aplica-se multa de 0,5% a 15% do valor do item afetado, conforme a gravidade.

12.4.2. Para infrações dos incisos VIII a XII do art. 155, aplica-se multa de 15% a 30% do valor do item afetado, conforme a gravidade.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. O impedimento de licitar e contratar observará o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A declaração de inidoneidade observará o art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato no prazo estabelecido sujeita o adjudicatário às penalidades cabíveis, observado o art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no portal eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo portal https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. A contagem dos prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e a unidade de contagem prevista em cada regra.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Divergência material identificada será saneada por esclarecimento ou retificação, com republicação e reabertura de prazo quando afetar a formulação das propostas, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. O edital e seus anexos serão disponibilizados no PNCP e em https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato Administrativo

Penalva/MA, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO MOACIR SIMAS NETO:56251432349

Assinado de forma digital por ANTONIO MOACIR SIMAS NETO:56251432349
Dados: 2026.10.27 09:46:16 -03'00'

Antônio Moacir Simas Neto
Secretário Municipal de Assistência Social
(Portaria n.º 004/2025)

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários, com fornecimento de urna e mortalha e traslado de corpo na sede de Penalva/MA, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)**, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

1.2. Trata-se de serviço comum de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com execução sob demanda, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos são máximos para 12 meses e não constituem compromisso de consumo.

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
1	**Serviço funerário adulto**, incluindo urna em compensado, tampa em chapa de fibra de madeira ou equivalente, acabamento polido, com visor, forro em TNT branco e comprimento de 1,60 m a 1,90 m, mortalha tamanho G e traslado de corpo na sede de Penalva/MA.	Serviço	150
2	**Serviço funerário infantil**, incluindo urna em compensado, tampa em chapa de fibra de madeira ou equivalente, acabamento polido, sem visor, forro em TNT branco e comprimento de até 1,60 m, mortalha tamanho P e traslado de corpo na sede de Penalva/MA.	Serviço	50

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Viabilizar o benefício eventual por morte para famílias elegíveis conforme a regulamentação municipal e os critérios do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.742/1993.

2.2. A SEMAS decide a concessão e autoriza o atendimento.

2.3. A natureza contínua decorre da necessidade permanente de assegurar atendimento funerário às famílias elegíveis.

2.4. A contratada manterá plantão de 24 horas durante a execução contratual, conforme o item 4 deste Termo de Referência.

2.5. O lote único reúne o atendimento adulto e infantil, que compartilham telefone de plantão, equipe de sobreaviso, veículo de traslado e logística de estoque. As diferenças de tamanho da urna e da mortalha justificam especificações e preços unitários próprios.

2.6. A adjudicação separada é operacionalmente inadequada porque exigiria dois prestadores mantendo prontidão 24 horas para a mesma rede de atendimento, com duplicação da estrutura de plantão e dos fluxos de acionamento e fiscalização.

2.7. O agrupamento permite dimensionar uma única operação para ambos os atendimentos, compartilhar custos fixos e centralizar a responsabilidade pelo prazo de resposta.

2.8. Cada unidade remunera um atendimento completo, com urna, mortalha, traslado e os meios necessários à execução, sem cobrança adicional à família.

3. SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Pregão eletrônico, modo aberto e menor preço global do lote único. A proposta abrangerá integralmente os dois itens, com preços unitários, subtotais e valor global, respeitados os limites do item 8.1.

3.2. O regime de participação será de ampla participação, aplicando-se o desempate dos arts. 44 e 45 da mesma Lei. Observam-se os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Apresentar atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços funerários compatíveis com o objeto do lote, incluindo traslado de corpo. Aceita-se a soma de atestados e a verificação da autenticidade em diligência, sem quantitativo mínimo, exigência de papel timbrado ou limitação temporal ou territorial. A licitante deverá comprovar, quando legalmente exigível, licença ou alvará sanitário compatível, expedido pela autoridade competente, admitido documento equivalente ou comprovação de dispensa legal. Antes do primeiro atendimento, a contratada deverá comprovar que dispõe de veículo apropriado e regular para a atividade, sem exigência de propriedade do veículo ou sede local.

3.4. Não se exige amostra. A conformidade da urna e do serviço será verificada na execução.

4. EXECUÇÃO E CORREÇÃO

4.1. Em regime de plantão 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, a contratada deverá disponibilizar urna e mortalha e iniciar o traslado em até 2 horas do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, observada a liberação legal do corpo. Impedimento documental ou sanitário alheio à contratada

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

deverá ser comunicado imediatamente e registrado pela fiscalização, com indicação do horário e da providência adotada.
4.2. A SEMAS expedirá ordem após a eficácia do contrato e a emissão do empenho. A ordem indicará item, local de coleta e destino na sede do Município, contato institucional e horário de emissão. A contratada confirmará o recebimento por meio rastreável. O prazo de 2 horas se refere à disponibilização dos insumos e ao início do traslado, cuja conclusão deverá ocorrer sem interrupção indevida.
4.3. A contratada deverá manter telefone de plantão, pessoal capacitado, estoque e veículo apropriado, higienizado e regular, cuidar da documentação a seu cargo, respeitar a liberação do corpo e observar os protocolos sanitários e de segurança aplicáveis.
4.4. A contratada comunicará imediatamente qualquer impedimento. Deverá corrigir a falha ou substituir o insumo recusado em até 1 hora da notificação, às próprias expensas, preservadas a segurança e a possibilidade de acionar a contingência da SEMAS se o atraso ameaçar o atendimento.

5. GESTÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. A gestão compete ao titular da SEMAS e a fiscalização será de responsabilidade do servidor, André Gonzaga Silva, Digitador, Matrícula n° 7992-2, inscrito no CPF n 048.392.973-55, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. O fiscal registrará horários da ordem, confirmação, início e conclusão, item, conformidade, intercorrências e providências. O recebimento provisório será formalizado pelo responsável pelo acompanhamento após a execução, mediante termo detalhado. O definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato, em até 5 dias úteis do provisório, mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A medição considerará os atendimentos completos e aceitos, pelo preço unitário contratado. Havendo controvérsia, será paga a parcela incontroversa no prazo aplicável, conforme art. 143. A rejeição, a correção e eventual glosa serão motivadas e registradas.

6. LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. A contratada apresentará a nota fiscal vinculada às ordens atendidas. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal regular. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal regular, observada a ordem cronológica do art. 141. Erro na nota fiscal deverá ser saneado. Irregularidade fiscal ou trabalhista será apurada em procedimento próprio, sem retenção automática por serviço executado e aceito.
6.2. O preço será reajustável pelo IPCA após 12 meses da data-base do orçamento estimado, a ser registrada no contrato, observada a anualidade. A recomposição do equilíbrio segue o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA entre o vencimento e o pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete à SEMAS autorizar e acompanhar os atendimentos, fornecer as informações necessárias, registrar e comunicar falhas, decidir pedidos, receber e pagar os serviços aceitos e apurar infrações com contraditório e ampla defesa.
7.2. Compete à contratada executar os serviços nos prazos e padrões pactuados, manter as condições de habilitação, cumprir os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, observar a reserva de cargos legalmente aplicável, responder pelos danos decorrentes da execução e restringir o tratamento de dados pessoais ao necessário ao atendimento. É vedada a subcontratação do objeto, para preservar a responsabilidade direta pelo atendimento integrado e pela rastreabilidade do traslado.

8. ORÇAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Com fundamento nos arts. 13, parágrafo único, inciso II, e 24 da Lei nº 14.133/2021, adota-se o sigilo temporário do orçamento para evitar que os valores de referência balizem as propostas e os lances. No lote único, a divulgação prévia dos preços unitários e do limite global poderia induzir as licitantes a aproximar suas ofertas desses valores, reduzindo o incentivo a refletir nos preços as economias decorrentes do compartilhamento do plantão de 24 horas, da equipe, do estoque e do veículo de traslado entre os atendimentos adulto e infantil. Os quantitativos, as especificações e as demais informações necessárias à formulação das propostas serão divulgados com o edital. O orçamento estimado e os preços máximos constarão de peça própria dos autos, sujeitos ao sigilo temporário motivado no edital, assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo. Para fins de aceitabilidade, cada preço unitário ofertado deverá ser igual ou inferior ao respectivo preço unitário máximo. O preço global ofertado também deverá respeitar o limite global, calculado pela soma dos preços unitários máximos multiplicados pelos quantitativos dos

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

respectivos itens. A divulgação observará a regra de publicidade diferida e a hipótese de antecipação previstas no edital.
8.2. A indicação dos créditos e o empenho serão realizados antes da contratação ou da despesa correspondente, conforme o art. 14 do Decreto Municipal nº 07/2024 e os arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021.

9. REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

9.1. O FMAS é o gerenciador e único contratante originário, sem participantes adicionais. Dispensa-se a IRP nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 07/2024. A existência do registro não obriga a Administração a contratar, conforme art. 83.
9.2. A ata vigorará por 1 ano contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. Poderá ser prorrogada por igual período, com anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 07/2024. Eventual renovação dos quantitativos na prorrogação dependerá de decisão expressa, até o limite original, com indicação do quantitativo e do prazo no ato de prorrogação. São vedados acréscimos aos quantitativos registrados durante a vigência da ata, observada a hipótese de renovação prevista no regulamento.
9.3. Admite-se adesão apenas por órgãos e entidades habilitados pelo art. 86, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os §§ 2º, 4º e 5º do mesmo artigo e os arts. 5º e 34 do Decreto Municipal nº 07/2024. Exigem-se justificativa da vantagem, compatibilidade dos preços com o mercado e aceitação prévia do gerenciador e do fornecedor. Cada aderente poderá contratar até 50% do quantitativo registrado por item e as adesões, em conjunto, até o dobro por item.
9.4. A contratação será formalizada por termo de contrato assinado durante a vigência da ata, com vigência inicial de 12 meses a partir da assinatura e eficácia nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por termo aditivo, respeitada a vigência total máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência e dependerá da comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários e do ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com a contratada. A vigência da ata é independente da vigência contratual.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma do edital e do contrato, mediante processo e decisão motivada. O atraso injustificado sujeita a contratada à multa de mora de 0,5% por hora completa de atraso sobre o valor da ordem, limitada a 10%, conforme a minuta contratual. A adoção de providências para continuidade do atendimento independe da conclusão do processo sancionador.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 004/2026-SEMAS • Pregão Eletrônico nº 43/2026-SRP

Ata nº [preencher].

O Fundo Municipal de Assistência Social de Penalva/MA (FMAS), CNPJ nº [preencher], com sede em [preencher], representado por [nome, cargo e ato de competência], registra os preços dos fornecedores abaixo identificados, observados o edital, o Termo de Referência, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 07/2024.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários, com fornecimento de urna e mortalha e traslado de corpo na sede de Penalva/MA, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Item	Quant	Fornecedor e CNPJ	Preço Unitário	Preço Total
1	150	[preencher]	[preencher]	[preencher]
2	50	[preencher]	[preencher]	[preencher]

2. GERENCIAMENTO E CONTRATAÇÕES

2.1. O FMAS é o gerenciador e único participante originário.
2.2. A ata constitui compromisso nas condições registradas.
2.3. O FMAS contratará conforme a necessidade e os créditos disponíveis, por termo assinado na vigência da ata. A contratação posterior de item específico do lote exige prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
2.4. A ata não obriga a Administração a contratar, observado o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

3.1. A ata vigorará por 1 ano contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
3.2. Poderá ser prorrogada por igual período, com anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 07/2024.
3.3. Eventual renovação dos quantitativos na prorrogação dependerá de decisão expressa, até o limite original, com indicação do quantitativo e do prazo no ato de prorrogação.
3.4. São vedados acréscimos aos quantitativos registrados durante a vigência da ata, observada a hipótese de renovação prevista no regulamento.
3.5. O FMAS providenciará a publicidade da ata e dos preços registrados no PNCP e do extrato no Diário Oficial do Município.

4. ADESÕES

4.1. Admite-se adesão apenas por órgãos e entidades habilitados pelo art. 86, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os §§ 2º, 4º e 5º do mesmo artigo e os arts. 5º e 34 do Decreto Municipal nº 07/2024.
4.2. Exigem-se justificativa da vantagem, compatibilidade dos preços com o mercado e aceitação prévia do gerenciador e do fornecedor.
4.3. Cada aderente poderá contratar até 50% do quantitativo registrado por item e as adesões, em conjunto, até o dobro por item.
4.4. A adesão e a contratação serão formalizadas durante a vigência da ata, sem prejuízo das obrigações assumidas com o gerenciador e conforme o regulamento municipal.

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. O cadastro registrará, em anexo, nome, CNPJ, item, preço e classificação.
5.2. Primeiro serão relacionados os licitantes que aceitarem os preços unitários e global do lote adjudicado, observada a ordem da classificação. Em seguida, os que mantiverem a proposta original.
5.3. A convocação, a habilitação e a eventual negociação seguirão a ordem do cadastro, o edital e o art. 15 do Decreto Municipal nº 07/2024.

Item	Classificação	Fornecedor e CNPJ	Preço Unitário	Condição da oferta
[item]	[ordem]	[preencher]	[preencher]	[igual ao vencedor ou original]

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

6. ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

6.1. O FMAS instruirá a alteração ou negociação dos preços registrados conforme os arts. 26 a 31 do Decreto Municipal nº 07/2024, com documentação do fato superveniente, pesquisa atualizada e decisão motivada. O reajuste pelo IPCA observará a anualidade a partir da data-base do orçamento estimado. A alteração do registro será comunicada aos contratantes para avaliação de seus contratos.

6.2. O cancelamento total ou parcial observará o art. 36 do Decreto Municipal nº 07/2024 e o procedimento nele previsto, com contraditório e ampla defesa. As infrações e sanções observarão o edital e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Penalva/MA, ____ de _____ de 2026.

Representante do FMAS
Órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº [preencher].

O Município de Penalva/MA, por intermédio do FMAS, CNPJ nº [preencher], endereço [preencher], representado por [nome, cargo e ato de competência], e [razão social, CNPJ e endereço], representada por [nome e qualificação], celebram este contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2026-SRP, Processo Administrativo nº 004/2026-SEMAS e Ata nº [preencher], na forma da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários, com fornecimento de urna e mortalha e traslado de corpo na sede de Penalva/MA, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
1.2. Integram o contrato o edital, o Termo de Referência, a ata e a proposta adjudicada. O serviço é de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. A execução será indireta, sob demanda e por preço unitário, com pagamento por atendimento completo e aceito.

2. VIGÊNCIA, INÍCIO E EXECUÇÃO

2.1. A vigência inicial é de 12 meses a partir da assinatura. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por termo aditivo, respeitada a vigência total máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência e dependerá da comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários e do ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com a contratada. A divulgação no PNCP ocorrerá em até 20 dias úteis da assinatura e é condição de eficácia, observado o art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Após a eficácia e o empenho, a SEMAS emitirá as ordens de execução conforme a demanda.
2.2. Em regime de plantão 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, a contratada deverá disponibilizar urna e mortalha e iniciar o traslado em até 2 horas do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, observada a liberação legal do corpo.
2.3. Impedimento documental ou sanitário alheio à contratada deverá ser comunicado imediatamente e registrado pela fiscalização, com indicação do horário e da providência adotada.
2.4. Aplicam-se as condições do item 4 do Termo de Referência, inclusive prazo de até 1 hora para correção ou substituição a partir da notificação.

3. PREÇO, CRÉDITOS E PAGAMENTO

3.1. Valor total contratual: R$ [preencher].

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]

3.2. Dotação orçamentária: [classificação funcional programática, fonte e natureza da despesa]. Empenho nº [preencher].
3.3. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos.
3.4. Aplicam-se os critérios de medição e recebimento do item 5 do Termo de Referência. Liquidação em até 10 dias úteis e pagamento em até 30 dias corridos, ambos a partir do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal regular, observada a ordem cronológica.
3.5. O pagamento da parcela incontroversa seguirá o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
3.6. Data-base do orçamento estimado: [preencher]. Aplica-se o IPCA após 12 meses dessa data, observada a anualidade.
3.7. Em atraso imputável ao contratante, o IPCA incidirá entre o vencimento e o pagamento.
3.8. O pedido de reequilíbrio será respondido em até 30 dias após a conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período, observados os arts. 123 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

4. GESTÃO E OBRIGAÇÕES

4.1. A gestão compete ao titular da SEMAS e a fiscalização será de responsabilidade do servidor, André Gonzaga Silva, Digitador, Matrícula n° 7992-2, inscrito no CPF n 048.392.973-55, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. As partes cumprirão os itens 4, 5 e 7 do Termo de Referência.
4.3. A contratada manterá preposto, plantão e meios de execução, as condições de habilitação e as reservas de cargos legalmente aplicáveis.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

4.4. Aplicam-se o dever de correção do art. 119 e a responsabilidade por danos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a subcontratação do objeto.
4.5. Fica dispensada a garantia de execução contratual, observada a fiscalização de cada atendimento.

5. PENALIDADES, ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

5.1. As infrações e sanções obedecerão aos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e à gradação do edital, com contraditório, ampla defesa e decisão motivada.
5.2. O atraso injustificado em ordem de serviço sujeita a contratada à multa de mora de 0,5% por hora completa de atraso sobre o valor da ordem, limitada a 10%, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução e vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.
5.3. As alterações observarão os arts. 124 a 136. As hipóteses, formas e efeitos da extinção obedecerão aos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com decisão motivada e garantia de defesa.

6. FORO E LEGISLAÇÃO

6.1. Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 07/2024 e, subsidiariamente, a legislação pertinente. É competente o foro da comarca da sede da Administração, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Penalva/MA, ____ de _____ de 2026.

Representante do Município de Penalva/MA por intermédio do FMAS
Contratante

Representante legal da empresa
Contratada

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com